

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 211/2021

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, com sede no(a) Avenida Victor Ferreira do Amaral, 2940 – Capão da Imbuia, nesta Capital, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 78.206.513/0001-40, neste ato representado pelo Diretor de Administração e Finanças, Sr. Giolvane Ferreira, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 14.396/2026, atuando por delegação de competência, conforme Portaria n.º 719/2025-DP.

CONTRATADO(A): HS PERITRAN CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA DE HABILITAÇÃO LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob n.º 10.922.038/0002-56, com sede no(a) Rua Osvaldo Moreira Montenegro, n.º 248, Bairro Vila do Príncipe-Dom Pedro II, Lapa/PR, CEP 83.750-000, neste ato representado(a) por, Paula Cristina Herbst da Silva, inscrito(a) no CPF sob o n.º 050. ***.*** -44, e-mail: peritranlapa@gmail.com e telefone (41) 9 9962-3196.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo, por razões de interesse público (art. 78, XII, da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 129, XII, da Lei Estadual nº 15.608/2007), justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante no Protocolo nº 26.267.554-8, que o Contrato nº 211/2021, cujo objeto é a prestação de serviços médicos e psicológicos, para a realização dos exames de aptidão física e mental, de avaliação psicológica e de junta médica especial aos candidatos à primeira habilitação, renovação de carteira nacional de habilitação – cnh, mudança de categoria, reabilitação de condutores e permissionários, ou avaliação psicológica para fins pedagógicos deste departamento, fica extinto a partir de 31/08/2026.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO CONTRATUAL E LEGAL

Este termo de rescisão tem fundamento na cláusula Nona do Contrato nº 211/2021 e nos arts. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e 130, II, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLAÚSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Fica acordado entre as partes a extinção, em 31/08/2026, de direitos e obrigações derivados do Contrato nº 211/2021.

Parágrafo Primeiro: Fica resguardado o direito ao recebimento dos valores relativos ao objeto contratado devidamente prestado até a data prevista nesta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir questões relacionadas a presente rescisão e que não possam ser resolvidas de acordo com a legislação de regência.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, *(datado e assinado eletronicamente)*

GIOLVANE FERREIRA

Diretor de Administração e Finanças do
DETRAN/PR¹

PAULA CRISTINA HERBST DA SILVA

HS Peritran Clínica Médica e Psicológica de
Habilitação Ltda.

TESTEMUNHAS:

**CLAUDIA ROSIANI DE ALENCAR
PEREIRA DA SILVA**

ANDRÉA DE SOUZA XAVIER

¹ Atuando por delegação de competência, conforme Portaria n.º 719/2025 – DP

Documento: **TermoderescisaoCLINICAHSPEIRTRAN.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Paula Cristina Herbst da Silva** em 04/09/2026 14:16, **Giolvane Ferreira** em 10/09/2026 11:14.

Assinatura Avançada realizada por: **Claudia Rosiani de Alencar Pereira da Silva (XXX.115.039-XX)** em 03/09/2026 08:52 Local: DETRAN/DEAD/CONTR, **Andrea de Souza Xavier (XXX.946.659-XX)** em 03/09/2026 16:52 Local: DETRAN/DEAD/CONTR.

Inserido ao protocolo **26.267.554-8** por: **Claudia Rosiani de Alencar Pereira da Silva** em: 03/09/2026 08:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: